

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 18570/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **SPE DOIS IRMAOS ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 69/70/71/75/76/77, nº Iptu 42600101400015, situado à Avenida/Rua Estrada GO-4 com a Rua dos Esportes com a Alameda Rosa de Ouro, Quadra CH , Lote 69/77 , Setor CH MANSOES ROSA DE OURO , nesta Capital, objeto da matrícula nº 68.246, do REGISTRO DE IMÓVEIS 2º CIRCUNSCRIÇÃO DRA MARIA BAIA PEIXOTO VALADÃO, , com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 69/71, 75/77, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL

LOTE 69/70/71/75/76/77 Área: 32.945,83 m²

Frente ESRADA GO-4: 140,00 m

Fundo RUA DOS ESPORTES: 179,00 m

Lado direito DIVIDINDO COM AS CHÁCARAS 72 E 78: 206,94 m

Lado esquerdo ALAMEDA ROSA DE OURO: 203,55 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 69/71 Área: 10.340,7 m²

Frente ESTRADA GO-4: 50,00 m

Fundo RUA DOS ESPORTES: 50,00 m

Lado direito CONFRONTANDO COM AS CHÁCARAS 72 E 78: 206,94 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado esquerdo CONFRONTANDO CO A CHÁCARA 75/77: 206,72 m

LOTE 75/77 Área: 22.605,13 m²

Frente ESTRADA GO-4: 90,00 m

Fundo RUA DOS ESPORTES: 129,00 m

Lado direito CONFRONTANDO COM AS CHÁCARAS 69/71: 206,72 m

Lado esquerdo ALAMEDA ROSA DE OURO: 203,55 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 20 dias do mês de julho de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação